



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2005 - ANO VIII - N° 167**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 761 DE 01 DE AGOSTO DE 2005** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6°, inciso II da Lei N° 559/04, em conformidade com o art. 43, § 1°, inciso III da Lei

Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1°. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.918.700,00 (sete milhões, novecentos e dezoito mil e setecentos reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 761 de 01 de agosto de 2005	
Anulação de Dotações	
05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
32 - Juros e Encargos da Dívida	221.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	270.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>591.000,00</b>
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1120 - Correção de Fluxo	
33 - Outras Despesas Correntes	11.000,00
12.361.600.1121 - Apoio ao Desenvolvimento da Leitura do Ensino Fundamental	
33 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
12.365.602.2150 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
44 - Investimentos	80.000,00
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33 - Outras Despesas Correntes	7.000,00
12.361.600.2166 - Transporte Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	445.000,00
12.361.600.2179 - Manutenção e Desenvolvimento da Biblioteca Municipal	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>2.493.000,00</b>
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.101 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.530.2073 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde	
33 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
10.301.535.1077 - Implantação e Manutenção do Laboratório Público de Medicamentos de Sobral	
44 - Investimentos	525.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>825.000,00</b>

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Vice-Prefeito  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS**
- Procurador Geral do Município  
**JOSÉ CLITO CARNEIRO**
- Secretário de Governo  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Secretário da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretária da Educação  
**MARIAIZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**
- Secretário da Saúde e Ação Social  
**ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

- Secretário da Infra-Estrutura  
**RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO**
- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental  
**MARIA JURACI NEVES DUARTE**
- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
**ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA**
- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
**PEDRO JOSINO PONTES**
- Secretário da Agricultura e Pecuária  
**OSMANY MENDES PARENTE**
- Secretário da Cidadania e Segurança  
**JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE**
- Secretário da Cultura e Turismo  
**JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO**
- Secretário do Esporte e Juventude  
**ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA**
- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**

<b>07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>04.128.604.2153 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>15.000,00</b>
<b>08.244.605.2154 - Manutenção e Funcionamento da Casa do Cidadão</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>22.000,00</b>
<b>08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo</b>	
<b>13.391.584.1094 - Revitalização do Sítio Histórico</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>30.000,00</b>
<b>13.122.578.2108 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>9.700,00</b>
<b>13.392.581.2115 - Realizar e Oportunizar a Part. da Comum.em Cursos, Oficinas, Seminários e Congressos</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	
<b>13.391.584.2118 - Educação Patrimonial</b>	<b>30.000,00</b>
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	
<b>13.392.585.2120 - Apoiar e Organizar os Artesãos</b>	<b>15.000,00</b>
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	
<b>13.392.586.2121 - Desenvolvimento do Turismo</b>	<b>10.000,00</b>
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	
<b>Total da Entidade</b>	<b>90.000,00</b>
	<b>184.700,00</b>
<b>09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>22.661.572.2093 - Manutenção e Divulgação do PRODECOM</b>	
<b>45 - Inversões Financeiras</b>	
	<b>337.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>337.000,00</b>
<b>10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>	
<b>20.601.510.1141 - Produção de Feno e Silagem</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	
<b>04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	<b>28.000,00</b>
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	
<b>20.601.510.2096 - Desenvolver Ações para Modernização da Agricultura</b>	<b>7.000,00</b>
<b>44 - Investimentos</b>	
<b>Total da Entidade</b>	<b>50.000,00</b>

11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.589.2126 - Auxilio a Entidades Esportivas	
33- Outras Despesas Correntes	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	
44- Investimentos	35.000,00
15.451.564.1112 - Construção de Rodovias de Acesso a Distritos	
44- Investimentos	
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	100.000,00
31 - Pessoal e Encargos Sociais	
15.452.593.2132 - Ampliação e Manutenção de Vias Pública	60.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
15.451.564.2134 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	90.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
44 - Investimentos	150.000,00
25.752.557.2135 - Ampliação e Manutenção de Rede de Energia Elétrica	450.000,00
33- Outras Despesas Correntes	
24.722.558.2136 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	60.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto	30.000,00
44 - Investimentos	
	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>995.000,00</b>
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
16.481.560.1086 - Programa de Construção de Unidades Habitacionais (Zona Rural)	
44 - Investimentos	
17.511.577.1088 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares (Zona Rural)	150.000,00
44 - Investimentos	
17.512.577.1089 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares (Zona Urbana)	200.000,00
44 - Investimentos	
15.451.613.1138 - Urbanização da Vila Recanto	100.000,00
44- Investimentos	
15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública	550.000,00
44- Investimentos	
04.122.625.2176 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	50.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
	700.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>1.750.000,00</b>
14.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.570.1082 - Ampliação, Reforma e Reparcelhamento do Sistema de Esgoto	
44 - Investimentos	
17.512.570.1083 - Ampliação, Reforma e Reparcelhamento do Sistema de Água	300.000,00
44 - Investimentos	
17.512.570.2084 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	100.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	
	100.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>500.000,00</b>

<b>15.101 - Secretaria de Governo</b>	
<b>04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total de Entidade</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>7.918.700,00</b>
<b>Créditos Suplementares</b>	
<b>02.101 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>04.122.504.2063 - Divulgação das Ações Governamentais</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>500.000,00</b>
<b>05.101 - Secretaria da Gestão</b>	
<b>04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31 - Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>431.000,00</b>
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>130.000,00</b>
<b>44- Investimentos</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>591.000,00</b>
<b>06.101 - Secretaria da Educação</b>	
<b>12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>531.000,00</b>
<b>12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos</b>	
<b>31- Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>7.000,00</b>
<b>12.364.621.2171 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>112.000,00</b>
<b>12.361.600.2178 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31- Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>1.605.000,00</b>
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>238.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>2.493.000,00</b>
<b>07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social</b>	
<b>07.101 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.530.2073 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>500.000,00</b>
<b>10.301.529.2075 - Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integrada à Saúde</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>800.000,00</b>
<b>07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.242.516.1126 - Benefícios Eventuais</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>15.000,00</b>
<b>08.243.607.2164 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento Infantil</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>22.000,00</b>
<b>08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo</b>	
<b>13.391.582.1092 - Construção, Reforma, Restauração e Conservação de Equipam. Culturais e Turísticos</b>	
<b>44- Investimentos</b>	<b>100.000,00</b>
<b>13.392.581.2111 - Realização de Festivais, Mostras e Exposições</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>9.700,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>109.700,00</b>
<b>09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>22.661.572.2093 - Manutenção e Divulgação do PRODECOM</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>337.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>337.000,00</b>
<b>10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária</b>	
<b>04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31 - Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>35.000,00</b>
<b>11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente</b>	
<b>15.121.612.1137 - Construindo a Agenda 21</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
<b>12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude</b>	
<b>27.811.589.2127 - Realização de Eventos Esportivos</b>	
<b>33- Outras Despesas Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>100.000,00</b>

<b>13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura</b>	
<b>20.544.592.1110 - Construção de Adutoras e Rede de Distribuição</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>35.000,00</b>
<b>04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>60.000,00</b>
<b>15.452.593.2132 - Ampliação e Manutenção de Vias Públicas</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>150.000,00</b>
<b>15.451.564.2133 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>250.000,00</b>
<b>15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>895.000,00</b>
<b>14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental</b>	
<b>16.482.560.1087 - Programa de Construção de Unidades Habitacionais (Zona Urbana)</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>750.000,00</b>
<b>15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>400.000,00</b>
<b>04.122.625.2176 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>31 - Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>300.000,00</b>
<b>44 - Investimentos</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>14.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</b>	
<b>17.512.570.2083 - Operação e Manutenção do Sistema de Água</b>	
<b>33 - Outras Despesas Correntes</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>500.000,00</b>
<b>15.101 - Secretaria de Governo</b>	
<b>04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo</b>	
<b>44 - Investimentos</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total da Entidade</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Adicionais</b>	<b>7.918.700,00</b>

**DECRETO Nº 771 DE 15 DE AGOSTO DE 2005** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, Considerando o que dispõe o Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4320/64, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.053.700,00 (três milhões, cinqüenta e três mil e setecentos reais), na forma de crédito suplementar, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 15 de agosto de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**Anexo Único do Decreto Nº 771 de 15 de agosto de 2005** - CRÉDITO SUPLEMENTAR - 01.101 Câmara - Municipal - 01.031.587.2122 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31 Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 110.000,00 - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 750.000,00 - Total da Entidade - R\$ 860.000,00 - 03.101 Procuradoria Geral do Município - 04.122.505.2081 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31 Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 98.200,00 - Total da Entidade - R\$ 98.200,00 - 05.101 Secretaria da Gestão - 04.122.520.2088 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 360.000,00 -

33-Outras Despesas Correntes - R\$ 999.000,00 - 44-Investimentos - R\$ 30.000,00 - 46 Amortização da Dívida - R\$ 400.000,00 - Total da Entidade R\$ 1.789.000,00 - 15.101 Secretaria de Governo - 04.122.406.2173 Manutenção e Funcionamento - Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 206.500,00 - Total da Entidade - R\$ 206.500,00 - 16.101 Gabinete do Vice-Prefeito - 04.122.623.2174 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31- Pessoal e Encargos - Sociais - R\$ 47.655,00 - 33- Outras despesas Correntes - R\$ 52.345,00 - Total da Entidade - R\$ 100.000,00 - Total do Crédito Adicional - R\$ 3.053.700,00.

**DECRETO Nº 772 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6º, inciso II da Lei Nº 559/04, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.163.102,72 (três milhões, cento e sessenta e três mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

Anexo I do Decreto 772 de 01 de setembro de 2005	
Fundação de Dotações	
07.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.504.2064 - Contatos de Gestão	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.505.2001 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	15.115,88
<b>Total da Entidade</b>	<b>15.115,88</b>
05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.520.2000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
46 - Amortização da Dívida	55.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>155.000,00</b>
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1119 - Informatização das Escolas	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.361.600.2100 - Manutenção e Desenvolvimento da TV Educacional Municipal	
33 - Outras Despesas Correntes	25.000,00
44 - Investimentos	110.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>145.000,00</b>
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.007.2163 - Atenção à Criança e ao Adolescente	
44 - Investimentos	130.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>130.000,00</b>
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.392.580.1091 - Projeto Oficina Escala de Artes e Ofícios - POEAOs	
33 - Outras Despesas Correntes	85.000,00
13.122.570.2100 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
13.391.584.2118 - Educação Patrimonial	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
13.392.585.2120 - Apoio e Organização aos Artesãos	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
13.392.586.2121 - Desenvolvimento do Turismo	
33 - Outras Despesas Correntes	43.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>230.000,00</b>
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.571.2090 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.092.500.1007 - Fazer o Pecuário do Açúcar	
33 - Outras Despesas Correntes	11.000,00
20.092.500.1009 - Implantar e Povoar Tanques-Rode	
44 - Investimentos	15.000,00
20.096.510.1071 - Capacitar Trabalhadores Rurais	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
20.096.610.1140 - Promoção da Agricultura Familiar	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>61.000,00</b>
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
15.451.573.2100 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
18.541.574.2101 - Plano de Arvores e Jardins	
33 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>160.000,00</b>
12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.811.509.1100 - Ampliação, Restauração e Manutenção de Equipamentos Esportivos	
44 - Investimentos	50.000,00
27.122.508.2124 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>60.000,00</b>

13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.597.1114 - Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário - Mercado Público	
44 - Investimentos	40.000,00
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina do Açúcar	
44 - Investimentos	40.000,00
15.451.504.2105 - Infra-Estrutura Urbana de Transporte	
44 - Investimentos	410.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>579.000,00</b>
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
15.451.595.1113 - Urbanização de Loteis	
44 - Investimentos	200.000,00
17.511.501.2140 - Esplandimento Sanitário nos Distritos	
44 - Investimentos	200.000,00
04.122.625.2176 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>700.000,00</b>
14.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.570.1003 - Ampliação, Reforma e Recuperação do Sistema de Água	
44 - Investimentos	150.000,00
17.122.570.2002 - Desenvolver Ações de Modernização Administrativa	
44 - Investimentos	50.000,00
17.512.570.2003 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	140.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
17.512.570.2004 - Operação e Manutenção do Serviço de Esgoto	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
17.122.570.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	110.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>790.000,00</b>
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.504.2062 - Coordenação de Eventos	
33 - Outras Despesas Correntes	37.000,00
04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	22.000,00
44 - Investimentos	2.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>61.000,00</b>
<b>Total das Fundações</b>	<b>3.163.102,72</b>
<b>Créditos Suplementares</b>	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
03.101 - Procuradoria Geral do Município	
04.122.505.2001 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	9.615,88
44 - Investimentos	5.500,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>15.115,88</b>

05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.526.2000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
44 - Investimentos	55.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>155.000,00</b>
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1120 - Correção de Flúo	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
12.361.600.1122 - Sistema de Avaliação Educacional	
44 - Investimentos	10.000,00
12.361.600.2140 - Apoio e Desenvolvimento da Gestão Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
12.364.621.2171 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
44 - Investimentos	25.000,00
12.361.600.2178 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>145.000,00</b>
07.000 - Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.120.604.2153 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	130.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>130.000,00</b>
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.392.500.2110 - Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais e Turísticos	
33 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
13.392.501.2111 - Realização de Festivais, Mostras e Exposições	
33 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>230.000,00</b>
09.101 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	
04.122.571.2000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>30.000,00</b>
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.602.500.1000 - Implantar e Posar Tanques-Rede	
33 - Outras Despesas Correntes	35.000,00
20.607.510.1074 - Implantar a Agricultura Irrigada	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
20.601.510.1075 - Implantar Açudes	
33 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>68.000,00</b>
11.101 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
10.541.074.2101 - Plantaio de Árvores e Jardins	
44 - Investimentos	30.000,00
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
44 - Investimentos	30.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>560.000,00</b>

12.101 - Secretaria do Esporte e Juventude	
27.011.500.1000 - Construção, Ampliação, Rest. e Manut. de Estádio e Mini Estádio de Futebol	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
27.122.500.2124 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>60.000,00</b>
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
15.451.564.2137 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município	
44 - Investimentos	49.986,04
15.452.504.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto	
33 - Outras Despesas Correntes	260.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>579.986,04</b>
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
15.452.570.2104 - Melhorias da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>300.000,00</b>
14.201 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
17.512.570.2003 - Operação e Manutenção do Sistema de Água	
33 - Outras Despesas Correntes	640.000,00
17.122.570.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto	
33 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>790.000,00</b>
15.101 - Secretaria de Governo	
04.122.406.2177 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	12.000,00
<b>Total da Entidade</b>	<b>61.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Adicionais</b>	<b>3.163.102,72</b>

**DECRETO Nº 787 DE 03 DE OUTUBRO DE 2005** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de alvenaria, pertencente à Sra. Maria de Lourdes Oliveira Eugênio, com área construída de 29,24m², situada na Rua Mauro, 416, Bairro Dom Expedito, neste Município. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se à Urbanização do Bairro Dom Expedito, neste Município. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 797 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Maracajá, nesta comarca, à parte Poente do Rio Jaibaras, medindo 230,12m de frente, por 2.640,00m de fundos, equivalentes a uma área de 60,7 hectares, extremado-se: ao Norte e Sul, com terras do DNOCS; ao Nascente, com terras de Joanicé Perdigão Cavalcante e Álvaro Alfredo Cavalcante; ao Poente, com terras de Joanicé Perdigão Cavalcante, com todas as benfeitorias existentes, inscrita sob matrícula nº 1.627 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 798 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Paysandu, nesta comarca, com área de 80,0 hectares, limitando-se: ao Nascente, com terras de João Rodrigues Lopes; ao Poente, com terras de Eduardo de Almeida Sanford; ao Norte, com o Riacho Pirambébas, também conhecido por Logradouro, e ao Sul, com o Riacho Holandesa, inscrita sob matrícula nº 4.594 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 799 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel denominado "Fazenda Desejada", com área total de 875,82 hectares, no Município e Comarca de Sobral, à margem esquerda da bacia hidráulica do Açude público Aires de Sousa, extremado-se: ao Nascente, com terras do contorno do Açude Aires de Sousa, pertencente ao DNOCS e com terras pertencentes a Hiran Alfredo

Cavalcante, numa extensão de 3.230,00m; ao Poente, com terras de Álvaro Alfredo Cavalcante e Luiz Alfredo Cavalcante, onde mede 770,00m; ao Norte, com terras pertencentes a Francisco Ricardo, Hiran Alfredo Cavalcante, João Dutra Ferreira e Espólio de Antônio Ferreira da Ponte, numa extensão de 8.980,00m, e ao Sul, com terras de Álvaro Alfredo Cavalcante, Inácio Lopes, Luiz Alfredo Cavalcante e Displênario Ferreira da Ponte, numa extensão de 9.860,00m, com todas as benfeitorias existentes, inscrita sob matrícula nº 9.768 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 800 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005** - Altera o Art. 1º do Decreto nº 647 de 20 de julho de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 647 de 20 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, dois terrenos de formas irregulares enclavados em partes de terras pertencentes ao Sr. Paulo Roberto de Moura Sales, com as seguintes características: um terreno com área de 5,56 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras pertencentes ao Sr. Paulo Roberto de Moura Sales; ao Sul, com terras pertencentes ao Sr. Nilo Capote; ao Leste e Oeste, com terras pertencentes ao Sr. Paulo Roberto de Moura Sales; um terreno com área de 11,63 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras pertencentes à Sra. Maria das Dores Dias Carneiro; ao Sul, com terras pertencentes à Sra. Maria de Lourdes Freitas da Frota; ao Leste, com terras pertencentes ao Sr. Paulo Roberto de Moura Sales, e, ao Oeste, com a estrada Sobral/Remédio." Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 804 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional oriundo da Lei Municipal Nº 635, de 10 de novembro de 2005, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal Nº 635, de 10 de novembro de 2005, em conformidade com o art. 43, § 10, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal Nº 635, de 10 de novembro de 2005, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 30 de agosto de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 17 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

**Anexo Único do Decreto, 804 de 17 de novembro de 2005**  
ANULAÇÃO - 08.101 Secretaria da Cultura e Turismo - 13.122.578.2108 Manutenção e Funcionamento Administrativo - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 60.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 60.000,00 - 15.101 Secretaria de Governo - 04.122.504.2062 Coordenação de Eventos - 33- Outras Despesas Correntes - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 20.000,00 - Total de Anulação: R\$ 80.000,00 - CRÉDITO ESPECIAL - 08.101 Secretaria da Cultura e Turismo -

13.392.580.2110 Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equip. Culturais e Turísticos - 31- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 60.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 60.000,00 - 15.101 Secretaria de Governo - 04.122.406.2173 - Manutenção e Funcionamento Administrativo - 31 Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 20.000,00 - Fonte 100 - Total da Entidade: R\$ 20.000,00 - Total de Crédito Especial: R\$ 80.000,00.

**DECRETO Nº 805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Ouvidor, pertencente ao Sr. Carlos Parente Soares, situada à margem esquerda do Riacho Caioca, nesta comarca, com área de 231,7 hectares, com levantamento topográfico de 409,12 hectares, limitando-se: ao Norte e Sul, com terras de José Pierre Carneiro; ao Leste, com terras de José Rodrigues Paiva, e ao Oeste, com terras do Espólio de Raimundo Francisco Cavalcante, inscrita sob matrícula nº 237, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 806 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Cacimba do Meio, pertencente ao Sr. Carlos Parente Soares, situada à margem esquerda do Riacho Caioca, nesta comarca, com área de 178,3 hectares, com levantamento topográfico de 268,18 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras de Iracema Teles; ao Sul, com terras de Jerônimo Frota; ao Leste, com terras de Manoel Marinho de Andrade Filho, e ao Oeste, com terras de José Bonifácio da Silva Câmara, inscrita sob matrícula nº 236 do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 807 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a propriedade denominada Várzea da Pedra, nesta comarca, pertencente ao Sr. Simão Alves, com área de 373,5 hectares, com levantamento topográfico de 288,72 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras de José Pierre Carneiro; ao Sul, com terras do Espólio de Francisco e Espólio de Sebastião Graciano; ao Leste, com terras de Carlos Parente Soares, e ao Oeste, com o Rio Madeira, inscrita sob matrícula nº 1.760, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, destina-se à exploração de atividade pecuária. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 808 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005** - Regulamenta o Projeto Alfabetização é Cidadania, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, que estendeu o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias; CONSIDERANDO a Lei nº 10.172 de 2001, que instituiu o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, determina a universalização da alfabetização em uma década; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.834 de 08 de setembro de 2003, que cria o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO e adota outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 10.880 de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre o repasse dos recursos financeiros do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO; CONSIDERANDO ainda a Lei nº 9.609 de 16 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; CONSIDERANDO por último o convênio nº 167/2003 firmado entre o Município de Sobral e a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará que tem por objetivo o desenvolvimento do "Projeto Alfabetização é Cidadania" que visa alfabetizar jovens e adultos de 15 anos e mais, do Município de Sobral, como parte do Programa Nacional "BRASIL ALFABETIZADO", DECRETA: Art. 1º - Fica regulamentado o PROJETO ALFABETIZAÇÃO É CIDADANIA, com o fim de alfabetizar jovens e adultos de 15 anos e mais, do Município de Sobral, como parte do Programa Nacional Brasil Alfabetizado. Art. 2º - O PROJETO ALFABETIZAÇÃO É CIDADANIA será organizado e executado pela Secretaria da Educação do Município, em conjunto com alfabetizadores voluntários que irão auxiliar os trabalhos desenvolvidos. Art. 3º - Será repassado, a título de bolsa aos alfabetizadores voluntários, o valor fixo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês, acrescido do valor variável de R\$ 7,00 (sete reais) por mês por aluno alfabetizado, até um limite máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos. Art. 4º - Os alfabetizadores voluntários prestarão seus serviços em turma de alfabetização, com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária total de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) horas/aula, conforme seja a duração do módulo, e carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas/aula, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico executado. Art. 5º - As demais disposições sobre o projeto serão disciplinadas pela

Secretaria da Educação do Município, tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência. Art. 6º. - Os interessados em participar do PROJETO ALFABETIZAÇÃO É CIDADANIA, na qualidade de educadores voluntários, deverão, em local e data a serem publicados pela Secretaria da Educação do Município, preencherem o Termo de Adesão para o Exercício do Serviço

Voluntário de Alfabetizador, que corresponde ao Anexo I deste Decreto. Art. 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 808 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005**

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO  
TERMO DE ADESÃO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZADOR

**1. FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Constituição Federal de 1988, artigo 208, que estendeu o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias; 1.2 Decreto nº 4.834, de 8/9/2003, que cria o Programa Brasil Alfabetizado e adota outras Providências; 1.3 Lei nº 9.608, de 18/2/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; 1.4 Lei nº 10.880, de 9/8/2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado; e 1.5 convênio nº 167/2003 firmado entre o Município de Sobral e a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará que tem por objetivo o desenvolvimento do "Projeto Alfabetização é Cidadania" que visa alfabetizar jovens e adultos de 15 anos e mais, do Município de Sobral, como parte do Programa Nacional "BRASIL ALFABETIZADO";

**2. VOLUNTÁRIO**

**2.1 Nome**

<b>2.2 Nacionalidade</b>	<b>2.3 Estado Civil</b>	<b>2.4 Profissão</b>
<b>2.5 Nº CPF/MF</b>	<b>2.6 Nº RG/Org. Exp.</b>	<b>2.7 Data de Nascimento</b>
<b>2.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)</b>		<b>2.9 Telefones</b>

**3. ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTOR DO PROGRAMA**

**3.1 Denominação:** Município de Sobral **3.2 CNPJ:** 07.598.634/0001-37  
**3.3 Endereço:** Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral- Ce, CEP 62011-060  
**3.4 Representante Legal:** José Leônidas de Menezes Cristino, Prefeito Municipal de Sobral

**4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**4.1 Do Compromisso de Adesão**

O presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito altruísta de contribuir com o esforço para a erradicação do analfabetismo no país, a pessoa física acima nominada e qualificada, daqui em diante simplesmente Alfabetizador Voluntário, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando o serviço voluntário de alfabetizador do Projeto sob execução do órgão ou entidade também acima nominado e qualificado, doravante denominado Executor, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 1998, com o disposto no art. 11 da Lei nº 10.880, de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Projeto e as normas expandidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**4.2 Da Prestação do Serviço Voluntário**

O Alfabetizador Voluntário tem conhecimento de que:  
a) prestará o serviço voluntariamente em turma de alfabetização do Projeto do Executor com até 25 alfabetizandos, com carga horária total de, no mínimo, 320 horas/aula, conforme seja a duração do Módulo, e carga horária semanal mínima de 10 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado;  
b) a prestação do serviço voluntário estará sob a supervisão de um coordenador pedagógico, formalmente designado pelo Executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, irá participar de encontros de capacitação promovidos pelo Executor, bem como realizará mensalmente visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em sala de alfabetização;  
c) a prestação do serviço voluntário de alfabetização será realizada sem remuneração, inclusive não se considerando, para este efeito, bolsa que lhe será concedida a título de atualização e custeio, nos termos do item 4.3, seguinte, e que não gera vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra natureza;  
d) poderá, quando desejar e sem qualquer ônus, desvincular-se do Projeto e, assim, cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando, para isto, que comunique previamente a sua decisão ao Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens e adultos sob sua orientação, se possível, com 30(trinta) dias de antecedência.

**4.3 Da Bolsa para Atualização e Custeio**

Será concedida ao Alfabetizador Voluntário, pelo Executor, uma bolsa mensal a título de atualização e custeio das despesas realizadas pelo desempenho do serviço de alfabetizador, nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, composto por uma parcela fixa de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e mais R\$ 7,00 (sete reais) por jovem ou adulto sob sua orientação, até um número máximo de 25 alfabetizandos.

4.3.1 Para efeito de cálculo do valor mensal da bolsa, será feita a verificação do número de alfabetizandos em sala e o desempenho do Alfabetizador Voluntário, mediante registro de presença daqueles e os relatórios de formação inicial e continuada deste, cuja elaboração é cargo do coordenador pedagógico designado pelo Executor.

4.3.2 A parcela variável de R\$ 7,00 será reduzida em igual valor por alfabetizando ausente no mês anterior do processo de alfabetização, desde que a ausência seja superior ao número de dois alfabetizandos.

**4.4 Da Vigência e Rescisão e do Foro**

O presente Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço voluntário, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do Alfabetizador Voluntário, ou a qualquer tempo, por manifestações da vontade de qualquer das partes signatárias, ficando desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não possam ser resolvidas consensualmente.

**5. LOCAL E DATA**

<b>5.1 Local</b>	<b>5.2 Data</b>
------------------	-----------------

**6. ASSINATURA**

<b>6.1 Alfabetizador Voluntário</b>  (nome e assinatura)	<b>6.2 Executor</b>
--	---------------------

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO-AMBIENTE**

**ATO Nº 6.040/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar por motivo de Aposentadoria pelo INSS por Idade, à funcionária TEREZA DUARTE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Aux. Serv. Diversos, lotada na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal. ANTONIO CARLOS CAMPELO COSTA - Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA**

**ATO Nº 6.065/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. DAVIDSON LUÍS MENEZES RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe, lotado na Secretaria da Cidadania e Segurança, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de outubro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE - Secretário da Cidadania e Segurança.

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 6.080/2005-GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Nomear, o Sr. VALDIR FERNANDES DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente DAS-6, com lotação no Escritório de Representação da Capital do Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de novembro de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS - Chefe de Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA 037/2005/SEDEC** - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 636 de 10 de novembro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores, na forma delineada no anexo I desta Portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ANEXO I PORTARIA Nº 037 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005			
Nº	MATRICULA	NOME	VALOR R\$
1	9470	Rosália Maria Nogueira Araújo	75
2	2966	Maria do Carmo Linhares Pontes	75
3	1844	Dorilene Paulino de Mesquita	75
4	2108	Antonia Silvanne Gomes Albuquerque	75
5	8710	Maria Neide de Meio Ferreira	75
6	1355	Rosa Marlene da Silva Sousa	75
7	1991	Maria Luzinha da Silva	75
8	8501	Eneida Bezerra Cavalho	75
9	8629	Maria Aureni de Paula Andrade	75
10	1258	Francisca Gomes Duarte	75
11	9389	Maria Auzenir Magalhães Paiva Mendes	75
12	9392	Cleidini Paiva Lopes	75
13	1704	Antonia Sousa Sales	75
14	9415	Fernando Antônio Araújo	75
15	8303	Fátima Aurilene Ribeiro	75
16	9435	Maria do Socorro Queiroz Araújo	75
17	8512	Maria Rosilene de Vasconcelos Silva	75
18	1796	Vanir Vasconcelos Cavalcante	75
19	2845	Maria Aretusa Colono Rodriques	75
20	1595	Maria Helena Lima	75
21	1627	Marlene Eleotério da Costa	75
22	1651	Sacramento Maria de F. Silva	75
23	2753	Francisca de Fátima Almeida Santana	75
24	3783	Esoedita da Silva Monte	75
25	2713	Francisca Iria Aguiar Costa	75
26	8733	Elizete de Sales Sousa	75
27	2100	Ana Célia Bastos dos Santos	75
28	2219	Rosa Maria Coelho Lima	75
29	9456	Terezinha Liberato Viana	75
30	4584	Maria Alberta Mesquita Arcaujo	75
31	2879	Maria Assunção Pio Fernandes	75
32	2871	Maria das Dores Prado Parente	75
33	8726	Ana Odete Pessoa Bezerra	75
34	3412	Lúcia Maria Gomes Canafistula	75
35	2861	Maria Celmer Roncu	75
36	8235	Maria Ieda Gomes	75
37	9434	Inês Rodrigues Menezes	75
38	8317	Rosimar da Ponte Feijão	75
39	2620	Antonia Maria Rodrigues Vasconcelos	75
40	3053	Maria Roseli dos Santos Sousa	75
41	8241	Márcia Soares Fernandes	75
42	2851	Maria Auxiliadora Nunes de Oliveira	75
43	1919	Tereza Azevedo Aguiar Brito	75
44	2164	Maria da Conceição Gomes Siqueira	75
45	9457	Francisca Hianice Maciel Vasconcelos	150
46	3142	Silvêria Maria Lopes Pedrosa	150
47	2857	Maria Bernadete Lemos	150
48	1570	Maria de Lourdes Parente	150
49	9445	Ana Karla Vasconcelos	150
50	8491	Silvia Helena Mendes Honório Mesquita	150
51	8302	Maria do Socorro Martins	150
52	3006	Maria José Albuquerque Viana	150
53	2817	Lucia Neves de Paula	150
54	8209	Adnelia de Fátima Silva Catanhede	150
55	9421	Raimunda Célia Ponte Linhares	75
56	9165	Clécia Teixeira de Paiva Torres	75
57	9472	Francisca Meirilândia Sousa	75
58	1485	Consolidação de Maria Ribeiro Parente	75
59	2598	Ana Lucia Rodrigues de Sousa	75
60	1397	Maria José Félix	75
61	1223	Ana Celia Ferreira Torres	75
62	1193	Antonia Lucilene Gomes	75
63	9123	Celia Maria Mesquita Leitão	75
64	2827	Margarida Mesquita Oliveira	75
65	2754	Francisca Emilia Vasconcelos Lima	75
66	2979	Maria Excelsa de Vasconcelos	75
67	2958	Maria do Socorro de Sousa	75
68	1391	Maria de Fátima de Souza Silva	75
69	8763	Nonata Maria Xavier	75
70	2945	Maria do Socorro Lopes Bezerra	75
71	3010	Maria José Lúcio	75
72	9478	Elizabete de Araújo Gouveia	75
73	1728	Lúcia Maria de Nascimento Liberato	75
74	2926	Maria de Fátima Bezerra Bastos	75
75	3101	Raimunda de Nascimento Sousa	75

**PORTARIA 038/2005/SEDEC** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, das professoras matrícula 1844 - Dorilene Paulino de Mesquita e matrícula 3214 - Rosa Bezerra Ferreira integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de novembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 039/2005/SEDEC** - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para transportes, a professora de matrícula 9457 - Francisca Hianice Maciel Vasconcelos = + R\$ 30,00 integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento retroativo ao mês de novembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 040/2005/SEDEC** - Estabelece o regulamento ao Prêmio Escola Alfabetizadora e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Decreto Nº 572 de 27 de agosto de 2003, RESOLVE: Art. 1º - O Prêmio Escola Alfabetizadora, na sua edição do ano de 2005, constará de duas categorias independentes de concessão. Categoria I - Será conferido a todas as escolas que alcançarem, simultaneamente, na 1ª série básica e 1ª série regular, todos os índices mínimos de desempenho para esta categoria expressos nesta portaria; Categoria 2ª - Será conferido às 06 (seis) escolas que obtiverem os melhores resultados de aprendizagem das crianças de 2ª série. Art. 2ª - Para uma escola ser contemplada com o Prêmio Escola Alfabetizadora, é necessário: A) Categoria I - I - Alcançar os índices mínimos de: 1ª série básica: 90% em decodificação, 70% em Leitura (fluência) e 90% em escrita; 1ª série regular: 90% em Leitura oral, tendo por referência o texto, 80% em compreensão da Leitura e 80% em escrita; II - Avaliar, pelo processo de avaliação externa da Secretaria da Educação, no mínimo, 98% do total de seus alunos de 1ª série básica e 1ª série regular. III - Nenhuma turma poderá ter um percentual inferior a 70% de alunos dominando a decodificação na 1ª série básica e 80% em relação à leitura oral de textos na 1ª série regular. IV - Para efeito de premiação serão considerados os resultados constatados pela avaliação externa de 1ª série básica e 1ª série regular aplicada pela Secretaria de Educação. V - O índice de compreensão da leitura da 1ª série regular será extraído a partir dos resultados do "Teste de Compreensão Escrita" que se constitui de um dos instrumentos da Avaliação Externa. Este contém quatro itens de múltipla escolha de compreensão de um texto. Será considerado o mínimo de dois acertos para a consolidação do resultado. VI - O teste de escrita na 1ª série básica se constituirá do ditado de um pequeno texto e o da 1ª série regular da reconstituição de um texto lido pelo aplicador. A correção destes terá por base uma escala que vai de 0 a 6, sendo que, para a consolidação dos resultados, na 1ª série básica o mínimo a ser considerado será o 3 (três) e o 4 (quatro) na 1ª série regular. VII - Todos os percentuais de que tratam os itens acima serão extraídos tendo por referência o número total de alunos de cada turma, excluídos os transferidos e os que a escola comprovar como especiais. B) Categoria II - I - Para a concessão do Prêmio nesta categoria, as 38 escolas do município serão divididas em seis grupos conforme o número de turmas e média de alunos por turmas de 2ª série (anexos I e II). II - Em cada grupo, será premiada a escola que obtiver o melhor desempenho mediante a média geral extraída do resultado da Avaliação Externa de Língua Portuguesa - Leitura e Escrita e Matemática aplicada pela Secretaria de Educação. III - Além da média de desempenho, também será considerado o percentual de alunos avaliados pelo processo de avaliação externa da Secretaria de Educação. Nesta categoria, o percentual mínimo de avaliados será de 93%. IV - Não serão considerados, para efeito de premiação, os resultados dos alunos do Projeto Aprender a Ler (alunos em processo inicial de alfabetização) que estão matriculados na 2ª série. Art. 3º - Nas escolas contempladas pelo Prêmio Escola Alfabetizadora 2005, em qualquer de suas categorias, serão premiados todos os professores de 1ª série básica, 1ª série regular e 2ª série, os diretores, vice-diretores e coordenadores pedagógicos. Parágrafo único - Os diretores, vice-diretores e coordenadores

pedagógicos só receberão o prêmio numa das categorias, embora a escola seja premiada nas duas. Art. 4º - Serão os seguintes valores das premiações: I - Professor - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para uma turma ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para duas turmas; ambas as categorias deste Prêmio e em escolas premiadas; II - Diretor - R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); III - Coordenador Pedagógico - R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais); IV - Vice-diretor - R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Parágrafo único - As escolas premiadas nas duas categorias receberão o prêmio extra de 01 (um) computador. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ANEXO I** - Critérios de agrupamento das escolas para efeito da premiação - (2ª série) - Grupo 1 - escolas com 1 ou 2 turmas e média de alunos por turma abaixo de 30 (8 escolas). Grupo 2 - escolas com 1 ou 2 turmas e média de alunos por turma igual ou acima de 30 (8 escolas). Grupo 3 - escolas com 3 a 5 turmas com média de alunos por turma abaixo da média do município (7 escolas). Grupo 4 - escolas com 3 a 5 turmas com média de alunos por turma acima da média do município até 33,5 (6 escolas). Grupo 5 - escolas com 3 a 5 turmas com média de alunos por turma acima de 33,5 (5 escolas). Grupo 6 - escolas com 6 ou mais turmas (4 escolas). Relação das Escolas por grupo.

Anexo II

Relação das Escolas por grupo

Nº	GP	Escola	Turma	Alun	Média Aluno/Turma
1		MANOEL MARINHO	1	17	17,0
2		JACIRA MENDES OLIVEIRA	2	42	21,0
3		RAIMUNDO SANTANA	2	43	21,5
4		ARAUJO CHAVES	2	40	20,0
5	1	MASSILON SABOIA	2	42	21,0
6		JOSÉ LEÔNICIO	1	29	29,0
7		COETE BARROSO	2	52	26,0
8		DELIZA LOPES	2	48	24,0
9		SESI - PROFª. SILVANA M. DOS SANTOS	2	71	35,5
10		FREDERICO AUTO CORREIA	1	37	37,0
11		ELPIDIO RIBEIRO	1	31	31,0
12	2	1ª DE MAIO	2	65	32,5
13		JOAQUIM BARRETO LIMA	1	32	32,0
14		MARIA DO CARMO ANDRADE	2	70	35,0
15		DINORAH RAMOS	2	78	39,0
16		RENATO PARENTE	2	70	35,0
17		VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	4	82	20,5
18		ANTONIO CUSTÓDIO AZEVEDO	4	95	23,8
19		PERY FROTA	3	51	17,0
20	3	JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE	4	100	25,0
21		FRANCISCO MONTE	4	91	22,8
22		JOSÉ ARIMATEIA ALVES	3	46	15,3
23		FRANCISCO AGUIAR	5	118	23,6
24		MOCINHA RODRIGUES	5	153	30,6
25		RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	5	154	30,8
26		EMILIO SENDIM	4	124	31,0
27	4	TRAJANO DE MEDEIROS	5	143	28,6
28		LEONILIA GOMES PARENTE	3	85	28,3
29		OSMAR DE SÁ PONTE	5	166	33,2
30		JOSÉ PARENTE PRADO	5	196	39,2
31		PAULO ARAGÃO	3	102	34,0
32	5	GERARDO RODRIGUES	5	168	33,6
33		ANTENOR NASPOLINI	5	175	35,0
34		MARIANO ROCHA	3	103	34,3
35		CARLOS JEREISSATI	11	290	26,4
36	6	NETINHA CASTELO	6	192	32,0
37		PADRE PALHANO	8	245	30,6
38		RAUL MONTE	6	163	27,2
			133	3.809	28,6

**PORTARIA 041/2005/SEDEC** - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 328 de 24 de agosto de 2001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para transportes, a professora de matrícula 9409 - Maria Janaína Vasconcelos Lima - R\$ 30,00 integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de novembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 042/2005/SEDEC** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, da professora matrícula 6795 - Maria Tania Siqueira Ávila, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de, novembro/2005, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 16 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA 043/2005** - Estabelece o período para solicitação de transferência dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o processo de nucleação; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em pólos geo-educacionais; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer o período para solicitação de transferência de professores da Rede Municipal de Ensino, nos dias 22 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006; Art. 2º - Fica estabelecido que a transferência do professor será efetivada mediante despacho oficial, encaminhado ao interessado(a); Art. 3º - Os pedidos devem ser encaminhados à Superintendência para lotação, remoção e transferência de professores; Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 29 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**PORTARIA Nº 044/2005** - Estabelece o calendário e as normas para matrícula de alunos nas escolas públicas municipais para o ano de 2006 e dá outras providências. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos das escolas públicas municipais é um momento rico e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola e do sucesso dos alunos; CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas devem ter o máximo de cuidado e preparação; RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das escolas da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo I desta Portaria. Art. 2º - Estabelecer o calendário para matrícula dos alunos das escolas da rede pública municipal, conforme disposto no Anexo II desta Portaria. Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 29 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 044/2005 - ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL 2006 - 1.** Sobre a organização da rede pública de ensino - 1.1 A matrícula pública do ensino básico do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2 - A rede municipal atende toda a matrícula pública de educação infantil. 1.3 - O atendimento do ensino fundamental é compartilhado entre as duas redes da seguinte forma: - A rede municipal atenderá toda a matrícula de 1ª a 5ª série; - A rede estadual atenderá a matrícula de 6ª a 8ª série, com exceção dos pólos onde as escolas municipais oferecerem vagas para estas séries. 1.4 A matrícula do ensino médio é atendida pela rede estadual. 2. Sobre a definição da escola - 2.1 - Os alunos que cursarão séries oferecidas em 2006 na própria escola terão sua matrícula renovada automaticamente, considerando a previsão de matrícula feita por pólo e por escola sob a

coordenação da Secretaria da Educação e do 6º CREDE. 2.2 - Os alunos que cursarão séries não oferecidas em 2006 na própria escola serão remanejados para outra escola do pólo ou, se houver necessidade, para outro pólo, considerando sempre a proximidade da residência do aluno. 2.3 - Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula dos pólos e, portanto, combinados previamente entre os diretores das escolas, de maneira que cada escola tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4 - A escola deve ter uma atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente com relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais sintam-se bem acolhidos. Cada escola deve garantir o seu calendário de reuniões com os pais para que eles sejam bem orientados sobre a matrícula. 3. - Sobre a idade dos alunos - 3.1 Para proceder à matrícula de novos alunos de Educação Infantil, 1ª Série Básica e 1ª Série Regular, a Escola deve observar os seguintes critérios: 3. SÉRIE IDADE - Infantil IV - 4 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2006 - Infantil V - 5 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2006 - 1ª Série Básica - 6 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2006 - 1ª Série Regular - 7 anos completos ou a completar até 30 de junho de 2006 - 3.1.1 As crianças que já têm 7 anos completos ou a completar até 30 de junho do ano de 2006 devem ser matriculadas na 1ª Série Regular, mesmo que elas não tenham estudado anteriormente. 3.1.2 A escola deve garantir a correção da situação daquelas crianças matriculadas na Educação Infantil que se encontram fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tem 6 anos ou completa até 30 de junho do ano de 2006 deve ser matriculada na 1ª Série Básica, mesmo que ela não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial importantíssimo para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Se a escola matricula uma criança de 4 anos no Infantil V, este encaminhamento deve ser baseado num criterioso processo de avaliação e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança neste grupo. Este exemplo ilustra a situação em que a criança matriculada é mais nova do que o padrão estabelecido para seu grupo. Há outras situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos é preciso ter cuidado porque, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem na medida em que matricula alunos de 8 anos ou mais na 1ª série básica, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta para o fato de que a distorção de 2 anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2 - Todos os novos alunos devem ser avaliados para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a. Os alunos que têm 8 anos ou mais e chegam à escola pela primeira vez, ou os que já frequentaram a escola mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada a seu desempenho, considerando também a sua idade (séries regulares, Meta II ou Acelera Brasil). Se o aluno ainda não sabe ler deve ser matriculado na 2ª série e, posteriormente ao início das aulas, integrado ao Projeto Aprender a Ler. É de suma importância que estes alunos sejam distribuídos equitativamente na diversas turmas de 2ª série da escola. b. Os alunos que vêm transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola que está recebendo faça a enturmação adequada ao desempenho, independente da série em que ele será matriculado (por exemplo: o aluno que vem transferido para a 3ª série e é defasado, pode ser enturmado no Acelera Brasil se atender aos critérios de competências de leitura e escrita exigidos por este programa). 3.3 - Todos os alunos aptos a cursar a 5ª série e que têm 15 anos ou mais devem ser matriculados nas modalidades que sejam oferecidas no turno noturno. 3.4. Os alunos que têm 15 anos ou mais a serem matriculados de 1ª a 4ª série devem ser incluídos em salas de EJA. 4. Sobre o critério de avaliação de desempenho. 4.1 - Os alunos de 1ª série básica serão promovidos para a 1ª série regular, independente dos resultados da avaliação de leitura. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da própria escola e as informações da avaliação externa. 4.2 Os alunos da 1ª série regular serão promovidos para a 2ª série, independente dos resultados da avaliação de leitura. Nesse caso a escola deve estar alerta para aquelas crianças que ainda não lêem de forma autônoma nem mesmo palavras. A ação pedagógica em 2006 deve ser rigorosa e eficiente para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Não podemos esquecer que, ao final da 2ª série a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. A atenção especial da escola para garantir a

competência suficiente da leitura e da escrita da criança de 2ª série é que vai possibilitar a continuidade dos estudos com sucesso. 4.3 - Aos alunos matriculados no ano de 2005 em turmas regulares de 2ª, 3ª e 4ª séries deve ser garantida a aprovação para a série seguinte, considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor(a) e referendada pela coordenação e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo da série que cursou não inviabiliza a sua aprovação. No entanto, a escola deve ser responsabilizada pela garantia do atendimento às necessidades de apoio escolar a esse(s) aluno(s) de modo que ele(s) possa(m) alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série a que forem promovidos. 4.4 - O critério de avaliação para a progressão dos alunos de 5ª a 8ª série deve ser mais rigoroso, para que os alunos não avancem com grandes dificuldades na assimilação dos conteúdos básicos estabelecidos para cada série. 5. Sobre a enturmação dos alunos em distorção idade/série - 5.1 - Os alunos, em distorção idade/série, enturmados em salas regulares (1ª a 4ª série) que têm um nível suficiente de leitura serão promovidos para a série seguinte e enturmados em salas do Programa Acelera Brasil (de acordo com o resultado do diagnóstico aplicado pela Secretaria da Educação do município, respaldado pelo parecer da equipe pedagógica da escola diretor(a), coordenador(a) e professor(a)). 5.2 - Os alunos, em distorção idade/série, integrados ao Projeto Aprender a Ler em 2005 que, de acordo com o diagnóstico realizado e respaldado pelo parecer da equipe pedagógica da escola, puderem ser enturmados em 2006 no Programa Acelera Brasil, serão promovidos para a série seguinte. 6. - Sobre a progressão e enturmação dos alunos do Projeto Aprender a Ler que não estão em distorção idade/série. 6.1 - Os alunos integrados, em 2005, no Projeto Aprender a Ler devem ser avaliados criteriosamente pelo(a) professor(a) acompanhado pela coordenação e direção da escola com o objetivo de garantir o atendimento necessário à continuidade de seus estudos com sucesso. Definem-se três condições com relação ao desempenho desses alunos: A- Em processo inicial de leitura (lêem palavras isoladas simples, lêem frases silabadas com difícil compreensão). B-Leitura de texto ainda sem fluência e necessitando de apoio nas atividades de interpretação e no desenvolvimento de suas atividades escolares C-Condição de leitura de textos com fluência e com facilidade de interpretação. Outro aspecto importante para a definição da progressão, em 2005, destes alunos é a consideração da série em que ele está matriculado, tendo em vista termos alunos de 2ª, 3ª e 4ª série. Vejamos, portanto, algumas situações: Os alunos do Projeto Aprender a Ler matriculados em 2005 na 2ª e 3ª série, que estão em defasagem e que obtiveram sucesso no processo de alfabetização (condição C) serão promovidos para a série seguinte e devem ser enturmados no programa de correção de fluxo Acelera Brasil. A seleção dos alunos que irão participar dessas salas deve ser extremamente criteriosa, baseada na avaliação do(a) professor(a) e da equipe pedagógica da escola. A pré-condição para que o aluno tenha sucesso nesta etapa é que ele atenda ao critério básico: saiba ler, com suficiente fluência e compreensão, e escrever. A escola precisa garantir que esses critérios sejam cumpridos para não ser responsável pelo acúmulo de experiências de frustração na vida escolar desses meninos e meninas. Os alunos do Projeto Aprender a Ler que estão em idade regular de acordo com a série (por exemplo, o aluno de 9 anos matriculado na 3ª série) e que obtiveram sucesso no processo de alfabetização (condição C) poderão ser promovidos para a série seguinte. A equipe pedagógica da escola precisa estar bastante consciente de que o acompanhamento destes alunos deve ser bem mais rigoroso e pode demandar projetos de apoio escolar. Os alunos do Projeto Aprender a Ler que estão em idade regular de acordo com a série e que não obtiveram o sucesso esperado no processo de alfabetização (condição A), não devem ser promovidos para a série seguinte, salvo a completa responsabilização da escola pelo apoio deste aluno no ano de 2006, considerando a possibilidade real dele alcançar em seu processo de aprendizagem. Essa recomendação é especialmente rigorosa com relação aos alunos que estão na 4ª Série em 2005. Estes alunos, em 2006, serão enturmados nas séries regulares, conforme a sua série, e distribuídos equitativamente, pelas diversas turmas da escola e integrados, posteriormente ao início das aulas, no Projeto Aprender a Ler. 7.Sobre a progressão dos alunos do Programa Acelera Brasil - 7.1 A progressão dos alunos que estão cursando salas do programa Acelera Brasil deve ser baseada na avaliação dos alunos com a participação da coordenação do Programa. Os alunos egressos do PAB cursarão em 2006 séries regulares. IMPORTANTE: Esse momento de matrícula deve mobilizar toda a equipe de profissionais da escola que é diretamente responsável pelo desempenho dos alunos (professores, coordenadores e diretores) para que as enturmações sejam feitas

da maneira responsável e competente. Se a equipe trabalha com um processo de avaliação consistente, refletindo sobre as condições de cada aluno, a escola já terá dado um passo importantíssimo de seu plano de ação: enturmar os alunos considerando seus avanços e necessidades. 7.2. Para realizar as enturmações a escola deve considerar os critérios de desempenho e idade. Com relação ao aspecto do desempenho, a escola deve conhecer as necessidades do aluno e garantir que ele esteja no local mais adequado para satisfazê-las. Com relação à idade, sempre que possível recomenda-se que a escola considere a meta de correção do fluxo escolar. É importante lembrar que o grupo de uma mesma faixa etária integra-se com mais facilidade, pois apresenta afinidades e interesses comuns.

8. Sobre o número de alunos por turma/série

O número de alunos por turma/série deve obedecer a seguinte norma:

Série	Nº por Turma	Nº Máximo por Turma
Infantil II	15	20
Infantil III	20	25
Infantil IV	20	25
Infantil V	25	30
1ª Série Básica	25	30
1ª Série Regular	30	35
2ª a 4ª Série	35	40
5ª a 8ª Série	40	45

A escola poderá dividir uma turma sempre que ultrapassar o número máximo de alunos por turma. É muito importante a boa comunicação entre a Escola e a Secretaria da Educação e o 6º CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo da matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do projeto pedagógico das nossas escolas.

## EDITAIS

**EDITAL Nº 04/2005 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2005** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhora MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, no uso das suas atribuições legais, em complemento ao Edital Nº 01/2005, Item 8.2.1, convoca os candidatos para realização do Concurso Público de Provas e Títulos. 1 - DA PROVA ESCRITA - 1.1 - A aplicação da prova escrita será no dia 27 de novembro de 2005, das 08 às 13 horas, nas dependências da Universidade Estadual Vale do Acaraú Campus da Betânia. 1.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova, constante do seu Cartão de Inscrição, uma hora antes do início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul, cartão de inscrição e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 21 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

**EDITAL Nº 05/2005 COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 01/2005** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Senhora MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, no uso das suas atribuições legais, em complemento ao Edital Nº 01/2005, Item 9, convoca os candidatos que se habilitarem na primeira etapa do Concurso Público de Provas e Títulos. 1 - DO SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA (AULA) - 1.1 - O sorteio dos temas para a prova didática (aula) será realizado no dia 06 de dezembro de 2005, às 8 horas, no Auditório do Curso de Tecnologia da Construção Civil UVA. 1.2. - Todos os habilitados na primeira etapa (prova escrita) ficam convocados para o sorteio dos temas, na data e local acima. 1.3 - Os habilitados ausentes na data acima terão seus temas sorteados no mesmo dia e local, pela Comissão Organizadora do Concurso, não cabendo recurso do referido sorteio. Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 21 de novembro de 2005. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

## SECRETARIA DA GESTÃO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 079/2005-SG** - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0849805/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, no período de 02(dois) ano sem remuneração, ao servidor OSEAS MACEDO PINTO JUNIOR, matrícula 8437, Agrônomo, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, deste Município. Publique-se,

Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de novembro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2005** - Estabelece procedimentos quanto ao preenchimento das notas fiscais de serviços. O SECRETÁRIO DA GESTÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o artigo 100, I, do Código Tributário Nacional e em consonância com nossa legislação tributária municipal; CONSIDERANDO, a abrangência da expressão "legislação tributária", na qual se inserem as instruções normativas emanadas das autoridades administrativas competentes; CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o preenchimento de documentos fiscais de escrituração obrigatória, RESOLVE: Artigo 1º - A nota fiscal de serviços deve escriturar exclusivamente a "prestação de serviços", não devendo assim, conter em seu corpo descrição de despesas com insumos, peças, mercadorias, ou produtos empregados que venham a agregar seu preço final. § 1º. Os serviços a seguir elencados constituem exceção a esta regra por admitirem (consoante o disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 02, de 19/12/1997) dedução em seu valor das despesas com produtos, peças, insumos ou mercadorias empregados em sua execução, conforme o caso: I Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos; II Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres; III Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto; IV Recondicionamento de motores; e V Organização de festas, recepções e "buffet". § 2º. - Para efeitos das deduções mencionadas neste artigo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados deverão obrigatoriamente descrever em todas as suas vias o montante gasto com os materiais ou produtos a ser subtraído do valor total da nota. § 3º. A omissão no corpo da nota da informação de que trata o parágrafo anterior implicará no não reconhecimento pela Fazenda Pública Municipal dos materiais que porventura venham compor o preço dos serviços, vindo, conseqüentemente, a alíquota do ISSQN incidir sobre o total da nota fiscal ou fatura. Artigo 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo ao disposto na legislação municipal e federal (Lei Complementar n. 116/03) que regem a matéria. Secretaria da Gestão Municipal, em 10 de novembro de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO:** CONTRATANTE: Município de Sobral, representado pelo Dr. Raimundo Irismar Azevedo Filho, Secretário da Infra-Estrutura. CONTRATADA: Construtora Rodrigues Lima Ltda, representada pelo Dr. Paulo Afonso Aguiar Nogueira. OBJETO: Construção de passagem molhada sobre o Riacho Caioca. MODALIDADE: Convite Nº 1011101/2005. VALOR DA OBRA: R\$ 32.590,80. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. DATA: 14 de novembro de 2005.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infra-Estrutura, o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA..., representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JÚNIOR. OBJETO: Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais da Bacia "C - Centro", no Município de Sobral, através do PT nº 163.934-13, do Ministério das Cidades. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2211001/2005. VALOR: R\$ 499.687,46 (Quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: 120 (Cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato. DATA: 30 de novembro de 2005.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2241101/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 15/12/2005, às 9h. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ÔNIBUS COMPLETOS destinados ao Transporte Escolar de Alunos do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e

à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 24/11/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2281101/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/12/2005, às 9h. OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral destinado à Escola Yêda Frota e Equipamentos e Utensílios de Cozinha destinados às Escolas de Ensino Fundamental do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 28/11/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2291101/2005 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/12/2005, às 15h. OBJETO: Aquisição de Veículos tipo Lotação destinados ao Transporte Escolar de Alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. 29/11/2005. A COMISSÃO Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves - Presidente.

### **SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - RESOLUÇÃO Nº 01/2005** - Dispõe sobre a necessidade da atualização do registro das entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CMDCA. O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, no uso de suas prerrogativas legais, conferida pela Lei Municipal n.º 239 de 01/12/99 e Art. 90, parágrafo único do ECA, e considerando a necessidade da atualização do registro das entidades cadastradas junto a este conselho, RESOLVE: 1 - Enviar para as entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CMDCA ofício circular solicitando a atualização das mesmas. Em anexo segue relação dos documentos necessários para cadastramento e o recadastramento. 2 O prazo para o cadastramento e recadastramento das entidades se estenderá até o dia 28/02/2006. Após essa data somente será possível cadastrar e/ou recadastrar qualquer entidade após a realização das eleições para o Conselho Tutelar. 3 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores. 4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Documentação e Cadastro deste Conselho. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Sala de reuniões do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral-Ce, 10 de novembro de 2005. FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA - Presidente do CMDCA.

### **PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA ESTADUAL DO CEARÁ - COMARCA DE SOBRAL Secretaria da 4ª Vara - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS** - Dr. Maurício Fenandes Gomes, Juiz de Direito, respondendo pela 4ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo acima mencionado, que, por parte de MARIA HELENA LIBERA-TO XIMENES, foi proposta uma AÇÃO DE USUCAPIÃO (PROCESSO Nº 3742/05) de "UM TERRENO SITUADO NA RUA AVENIDA JOHN SANFORD. BAIRRO JUNCO, NESTA CIDADE DE SOBRAL-CE. medindo 10,00 metros de frente por 33,00 metros de fundos, equivalentes a uma área total de 330,00m2, extremado-se: pela frente, com a Avenida John Sanford: pelo lado direito, com a casa de nº 1412, pertencente a Plínio Carneiro Liberato, com frente para a Avenida John Sanford: pelo lado esquerdo, com a casa de nº 1398, pertencente a Antônio Massal, com frente para a Avenida John Sanford e, pelos fundos, com o imóvel de nº 651, pertencente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, com frente para a Rua Vereador Nilo Donizete." Mandou o MM. Juiz de Direito expedir este editar para a CITAÇÃO DOS QUE SE ENCONTRAM AUSENTES E EM LUGAR INCERTO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, para, querendo, CONTESTAREM a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente, que será publicado pelo Diário da Justiça, em jornal de circulação local e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado, nesta cidade, aos 15 de Julho de 2005. Eu, Maria Goretti Rodrigues Chaves, Analista Judiciária, digitei. E eu, Vandisa Maria Frota Azevedo Moura, Diretora de Secretaria, subscrevi. MAURÍCIO FERNANDES GOMES - Juiz de Direito - Respondendo.



MUNICÍPIO DE SOBRAL														R\$ Milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														TOTAL	FRENSÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														(J.T. 12M)	ATUALIZADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO/2004 A OUTUBRO 2005															
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2004	DEZ/2004	JAN/2005	FEV/2005	MAR/2005	ABR/2005	MAI/2005	JUN/2005	JUL/2005	AGO/2005	SET/2005	OUT/2005			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	12.680	15.673	8.362	12.124	13.839	11.691	15.891	15.347	12.660	13.051	12.735	11.436	155.676	177.364	
Receta Tributária	539	1.281	652	410	627	600	918	1.149	764	863	659	647	9.109	9.613	
IPTU	56	320					362	545	79	93	63	82	1.800	1.500	
ISS	259	472	219	245	373	352	323	473	571	624	406	302	4.619	4.950	
ITBI	21	27	26	19	34	34	36	38	17	31	35	30	348	370	
Outras Receitas Tributáveis	203	462	407	146	220	214	197	93	97	115	155	233	2.542	2.793	
Receta de Contribuições	1	70		3	1	2	2	2	2	4	3	4	94		
Receta Patrimonial	313	323	261	218	267	261	373	348	348	351	304	282	3.689	6.219	
Receta Agropecuária															
Receta Industrial	828	794	660	699	704	625	606	625	633	706	717	918	8.515	212	
Receta Serviços	51	48	4			5	182	82	84	29	52	1	538	9.970	
Transferências Correntes	10.824	12.646	6.487	10.667	12.044	9.776	13.407	12.952	10.579	10.863	10.809	9.348	130.392	147.224	
Cota-Parte do FPM	2.468	3.046	3.408	2.963	2.861	3.113	3.506	3.397	3.009	2.958	2.397	2.776	35.922	36.240	
Cota-Parte do ICMS	3.793	4.851	1.916	3.557	4.648	1.896	5.033	3.146	3.052	3.438	4.069	2.266	41.669	46.000	
Cota-Parte do IPVA	21	43	541	400	285	227	65	59	53	41	37	25	1.797	2.600	
Transferências do FUNDEF	45	654	323	272	329	292	141	557	277	269	258	266	3.703	1.969	
Outras Transferências Correntes	4.497	4.052	299	3.455	3.921	4.236	4.662	5.793	4.188	4.137	4.048	4.013	47.301	60.415	
Outras Receitas Correntes	324	511	278	127	178	419	403	189	250	235	191	236	3.339	4.126	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	952	1.198	813	995	1.140	765	1.295	995	890	991	984	772	11.790	12.518	
Contrib. Plano Seg. Social Servidor															
Servidor															
Patronal															
Compensação Financ. entre Regimes Previd.															
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEF (I-II)	952	1.198	813	995	1.140	765	1.295	995	890	991	984	772	11.790	12.518	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	11.928	14.475	7.549	11.129	12.699	10.913	14.596	14.352	11.770	12.060	11.751	10.664	143.886	164.846	
FONTE: Balanetes Mensais															
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO				RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO				M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS							
PREFEITO MUNICIPAL				SECRETÁRIO DE GESTÃO				CONTADORA							

MUNICÍPIO DE SOBRAL														R\$ milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS															
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A OUTUBRO/2005 - BOMESSE SETEMBRO E OUTUBRO															
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS												
RECEITAS CORRENTES			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
Receta de Contribuições															
Pessoal Civil															
Contribuição de Servidor Ativo Civil															
Contribuição de Servidor Inativo Civil															
Contribuição de Pensionista Civil															
Pessoal Militar															
Contribuição de Militar Ativo															
Contribuição de Militar Inativo															
Contribuição de Pensionista Militar															
Outras Contribuições Previdenciárias															
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS															
Receta Patrimonial															
Receta Imobiliária															
Receta de Valores Mobiliários															
Outras Receitas Patrimoniais															
Outras Receitas Correntes															
RECEITAS DE CAPITAL															
Alienação de Bens															
Outras Receitas de Capital															
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>															
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS			REPASSES REALIZADOS												
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
Contribuição Patronal do Exercício															
Pessoal Civil															
Contribuição Patronal Ativo Civil															
Contribuição Patronal Inativo Civil															
Contribuição Patronal Pensionista Civil															
Pessoal Militar															
Contribuição Patronal Ativo Militar															
Contribuição Patronal Inativo Militar															
Contribuição Patronal Pensionista Militar															
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores															
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores															
Pessoal Civil															
Contribuição Patronal Ativo Civil															
Contribuição Patronal Inativo Civil															
Contribuição Patronal Pensionista Civil															
Pessoal Militar															
Contribuição Patronal Ativo Militar															
Contribuição Patronal Inativo Militar															
Contribuição Patronal Pensionista Militar															
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores															
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT															
OUTROS REPASSES AO RPPS															
<b>TOTAL DOS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS (II)</b>															
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS												
ADMINISTRAÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
Despesa Corrente															
Despesa de Capital															
PREVIDÊNCIA SOCIAL															
Pessoal Civil															
Aposentadorias															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Pessoal Militar															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas Previdenciárias															
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS															
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS															
RESERVA DO RPPS															
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (III)</b>															
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (I - II - III)</b>															
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			<MÊS ANTERIOR>		PERÍODO DE REFERÊNCIA										
Caixa															
Banco Conta Movimento															
Investimentos															
FONTE:															
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO				RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO				M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS							
PREFEITO MUNICIPAL				SECRETÁRIO DE GESTÃO				CONTADORA							

<b>MUNICÍPIO DE SOBRAL</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL</b>				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<b>JANEIRO A OUTUBRO/2005</b>				
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31/Dez/2004 (a)	Em 31/Agos/2005 (b)	Em 31/Out/2005 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.526	27.819	27.407	
DEDUÇÕES (II)	11.301	34.657	39.844	
Ativo Disponível	18.025	26.525	30.713	
Haveres Financeiros	9.132	9.132	9.132	
(-) Restos a Pagar Processados	15.856	1.000	1	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.225	-6.838	-12.437	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	166	9	9	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.352	4.352	4.352	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	14.039	-11.181	-16.780	
ESPECIFICAÇÃO	RÍODO DE REFERÊNC			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL				
		-5.599		-30.819
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE:				
<b>JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO</b>		<b>RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO</b>		<b>M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS</b>
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		<b>SECRETÁRIO DE GESTÃO</b>		<b>CONTADORA</b>

<b>MUNICÍPIO DE SOBRAL</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO</b>				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<b>JANEIRO A OUTUBRO/2005- BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO</b>				
LRF, art 53, inciso III - Anexo VII				R\$ milhares
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2005	Até o Bimestre/ 2004
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	<b>171.153</b>	<b>23.589</b>	<b>124.317</b>	<b>117.366</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>9.613</b>	<b>1.279</b>	<b>7.289</b>	<b>5.551</b>
IPTU	1.500	160	1.242	1.051
ISS	4.950	709	4.028	2.433
ITBI	370	65	299	244
IRRF	1.900	249	1.163	1.264
Outras Receitas Tributárias	893	96	557	559
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>1.080</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>851</b>
Receita Previdenciária				
Outras Contribuições	1.080	8	23	851
<b>Receita Patrimonial Líquida</b>	<b>219</b>	<b>31</b>	<b>241</b>	<b>238</b>
Receita Patrimonial	6.219	587	3.053	3.796
(-) Aplicações Financeiras	6.000	556	2.812	3.558
<b>Transferências Correntes</b>	<b>147.224</b>	<b>20.157</b>	<b>106.928</b>	<b>102.179</b>
FPM	36.240	5.174	30.103	25.123
ICMS	46.000	6.337	33.025	28.361
Outras Transferências Correntes	64.984	8.646	43.800	48.695
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>13.017</b>	<b>2.114</b>	<b>9.836</b>	<b>8.547</b>
Dívida Ativa	1.802	206	1.494	1.364
Diversas Receitas Correntes	11.215	1.908	8.342	7.183
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>33.254</b>		<b>1.913</b>	<b>5.718</b>
Operações de Crédito (III)	20.334		301	204
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	366		9	138
Transferências de Capital	12.544		1.603	5.376
Convênios	1.206		250	
Outras Transferências de Capital	11.338		1.353	5.376
Outras Receitas de Capital	10			
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>12.554</b>		<b>1.603</b>	<b>5.376</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)</b>	<b>183.707</b>	<b>23.589</b>	<b>125.920</b>	<b>122.742</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2005	Até o Bimestre/ 2004
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>160.083</b>	<b>25.005</b>	<b>105.627</b>	<b>75.863</b>
Pessoal e Encargos Sociais	54.886	10.518	40.071	29.661
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2			22
Outras Despesas Correntes	105.195	14.487	65.556	46.180
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>160.081</b>	<b>25.005</b>	<b>105.627</b>	<b>75.841</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>53.119</b>	<b>2.834</b>	<b>18.262</b>	<b>15.973</b>
Investimentos	50.469	2.393	16.044	14.798
Inversões Financeiras	63			
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	63			
Amortização da Dívida (XIV)	2.587	441	2.218	1.175
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>50.532</b>	<b>2.393</b>	<b>16.044</b>	<b>14.798</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>				
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)</b>	<b>210.613</b>	<b>27.398</b>	<b>121.671</b>	<b>90.639</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)</b>	<b>(26.906)</b>	<b>(3.809)</b>	<b>4.249</b>	<b>32.103</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	11.723	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE:				
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO			RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO	
PREFEITO MUNICIPAL			SECRETÁRIO DE GESTÃO	
			M. DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS	
			CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO/2005 - BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX								R\$ milhares	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2004							
EXECUTIVO	15.491			14.705	786	3.773		35	3.738
LEGISLATIVO	46				46				
AUTARQUIAS	317			204	113	40		26	14
IOM	2				2				
<b>TOTAL</b>	<b>15.856</b>			<b>14.909</b>	<b>947</b>	<b>3.813</b>		<b>61</b>	<b>3.752</b>
FONTE:									
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO			RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO			M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS			
PREFEITO			SECRETÁRIO			CONTADORA			

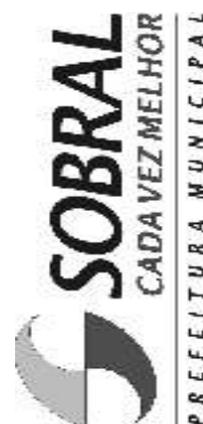
MUNICÍPIO DE SOBRAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2005 - BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO					
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X					R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	97.147	97.147	13.190	74.787	77%
Receitas de Impostos	11.074	11.074	1.459	8.985	81%
Impostos	8.720	8.720	1.183	7.060	81%
Dívida Ativa dos Impostos	1.802	1.802	204	1.476	82%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos e da Dívida Ativa de Impostos	552	552	72	449	81%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	86.072	86.072	11.731	65.802	76%
Cota-Parte FPM (85%)	30.804	30.804	4.398	25.587	83%
Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96 (85%)	781	781	65	511	65%
Cota-Parte ICMS (85%)	39.100	39.100	5.386	28.071	72%
Cota-Parte IPI-Exportação (85%)	252	252	54	248	98%
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	12.518	12.518	1.756	9.640	77%
Cota-Parte ITR (100%)	17	17	10	12	71%
Cota-Parte IOF-Outro (100%)					
Cota-Parte IPVA (100%)	2.600	2.600	62	1.733	67%
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	17.737	17.737	2.308	13.103	74%
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	14.488	14.488	2.280	12.644	87%
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	12.518	12.518	1.756	9.640	77%
Complementação da União ao FUNDEF	1.970	1.970	524	3.004	152%
Cota-Parte Contribuição Social do Salário-Educação	597	597	28	459	77%
Transferências do FNDE	850	850			
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação					
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação	1.802	1.802			
Outras Receitas Vinculadas à Educação					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>102.336</b>	<b>102.336</b>	<b>13.742</b>	<b>78.250</b>	<b>76%</b>
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c)	
DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	16.680	18.820	3.343	11.639	62%
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	13.227	14.923	2.977	9.781	66%
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	2.791	2.461	268	846	34%
Outras Despesas com Ensino	662	1.436	98	1.012	70%
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	14.488	15.109	1.262	8.874	59%
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	13.480	13.065	1.020	7.150	53%
Outras Despesas no Ensino Fundamental	1.008	2.044	242	1.724	84%
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800				
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)</b>	<b>32.968</b>	<b>33.929</b>	<b>4.605</b>	<b>20.513</b>	<b>60%</b>

PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF				VALOR	
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					3.004
DEDUÇÕES DA DESPESA				VALOR	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)					3.004
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS *					
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)					
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XV)					
TOTAL (XVI)					3.004
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação	Aplicação	RESTOS A PAGAR		
	Minima em	Apurada em	Inscritos em	Cancelados	
	<Exercício	<Exercício	31 de dezembro de	em	
	Anterior>	Anterior>	<Exercício Anterior>	<Exercício>	
	(e)	(f)		(g)	
RP DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
RP DE DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL					
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM <EXERCÍCIO>				VALOR	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII)					
ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII)					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + VIII + IX + XII) - XVI]					16.497
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS*					%
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XIX - XVII) / I]					22%
Caput do artigo 212 da CF/88					
MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + XVIII)] / (I x 0,25)					83%
Caput do artigo 60 do ADCT da CF/88					
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)					57%
§ 5º do artigo 60 do ADCT da CF/88					
				Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>	Até o Bimestre
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(h)		(i)	(ih)
ENSINO FUNDAMENTAL	29.515	30.032	4.239	18.655	62%
ENSINO MÉDIO					
ENSINO PROFISSIONAL					
ENSINO SUPERIOR		262	49	198	51%
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.791	2.581	268	846	34%
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	534	311	41	187	60%
EDUCAÇÃO ESPECIAL	128	621	8	627	86%
Outras Subfunções					
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	32.968	33.768	4.605	20.513	60%
FONTE:					
* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira a vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
* Limites mínimos acima a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
JOSÉ LEÓNIDAS MENEZES DE CRISTINO		RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO		M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS	
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DE GESTÃO		CONTADORA	

<b>MUNICÍPIO DE SOBRAL</b>			
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
<b>JANEIRO A OUTUBRO/2005- BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO</b>			
LRF, Art. 48 - Anexo XVII			R\$ milhares
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>			
Previsão Inicial da Receita	No Bimestre	210.407	Até o Bimestre
Previsão Atualizada da Receita		210.407	210.407
Receitas Realizadas		24.145	129.042
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores			
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	No Bimestre	210.407	Até o Bimestre
Dotação Atualizada		213.202	210.407
Despesas Empenhadas		26.245	134.630
Despesas Liquidadas		27.839	123.889
Superávit Orçamentário			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas	No Bimestre	30.471	Até o Bimestre
Despesas Liquidadas		23.191	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			Até o Bimestre
			143.886
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	No Bimestre		Até o Bimestre
Recetas Previdenciárias (I)			
Despesas Previdenciárias (II)			
Resultado Previdenciário (I - II)			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Recetas Previdenciárias (III)			
Despesas Previdenciárias (IV)			
Resultado Previdenciário (III - IV)			
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>			
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre		% em Relação à Meta
(a)	(b)		(b/a)
Resultado Nominal	-30.819		
Resultado Primário	4.249		
	0		

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
<b>FOR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>				
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	15.810		14.909	901
Poder Legislativo	46			46
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
	3.813		61	3.752
Poder Executivo			61	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	<b>19.669</b>		<b>14.935</b>	<b>4.699</b>
	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de «18% / 25%» das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	16.497	«18% / 25%»	22%	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	18.655	60%	83%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	7.150	60%	57%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Regime Geral de Previdência Social</b>				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				
Repasse da Contribuição Patronal (III)				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS (VI)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
<b>FONTE:</b>				
<b>JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO</b>	<b>RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO</b>	<b>M. DE FÁTIMA S. VASCONCELOS</b>		
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>SECRETÁRIO DE GESTÃO</b>	<b>CONTADORA</b>		

Secretaria do Planejamento e  
Desenvolvimento Urbano e Meio - Ambiente.



*“Prêmio IAB “Gentileza Urbana”*

*Concurso cultural de arquitetura e urbanismo promovido pelo Departamento do Ceará do Instituto de Arquitetos do Brasil, idealizado pela IAB - MG, tem o objetivo de estimular o hábito das “Gentilezas” nos grandes e pequenos centros urbanos.*

*A urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú, recebeu o Prêmio da IAB na categoria de Intervenção Urbana.*

*Menção Honrosa: Centro Comercial Chagas Barreto, Praça do Parque da Cidade, Teatro São João e Biblioteca Pública Municipal.*